

ACORDO DE CONVÊNIO

Pelo presente instrumento particular acima intitulado e na melhor forma de direito, de um lado, Associação Brasileira de Pilotos de Helicóptero - ABRAPHE, empresa sediada na cidade São Paulo, estado São Paulo, na Av. Olavo Fontoura, nº 1078 – Setor C, Lote 7 – Hangar GoAir, bairro Santana, CEP 02012-021, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.344.804.0001-33, com Inscrição Estadual nº isenta, devidamente representada por seus representantes legais, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA** e de outro lado, **CEL.LEP ENSINO DE IDIOMAS S/A**, empresa sediada na cidade e estado de São Paulo, na Rua Dr. Luiz Migliano, nº 1986, sala 1801 a 1813, Jardim Cabore, CEP 05711-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.772.420/0001-40, e unidades, devidamente representada por seus representantes legais, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, têm entre si justo e contratado o presente acordo, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

1. DO OBJETO

1.1. A CONVENENTE é empresa que atua no mercado ministrando cursos livres de idiomas. Através do presente Convênio, a **CONVENENTE** compromete-se a conceder aos Empregados e Estagiários da **CONVENIADA**, descontos nos cursos, de acordo com as disposições a seguir:

1.1.1. Desconto Convênio de 10% (dez por cento) incidente sobre os valores dos cursos regulares de inglês e espanhol e do curso de programação, ministrados nas unidades descritas no Anexo I.

1.1.2. O desconto é extensivo aos dependentes dos Empregados e Estagiários, sendo considerados como tais, o cônjuge ou companheiro e os filhos.

1.1.3. Caso os Empregados, Estagiários e seus Dependentes já sejam alunos da **CONVENENTE**, os descontos serão aplicados a partir do módulo seguinte, não sendo concedido desconto retroativo.

1.1.4. O desconto previsto no presente Convênio não é cumulativo com quaisquer outros descontos oferecidos pela **CONVENENTE**.

1.1.5. O desconto não contempla o material didático dos alunos, sendo de responsabilidades dos Empregados, Estagiários e seus Dependentes adquirirem todo o material didático utilizado no módulo em que for matriculado.

1.1.6. No ato da matrícula os Empregados e Estagiários deverão apresentar seu crachá funcional ou equivalente. O dependente, por sua vez, deverá estar munido de cópia do crachá do profissional ao qual é vinculado, RG, cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável, ou certidão de nascimento, conforme o caso.

cellep

A life-changing school



Tel: +55 11 309 0502

End: R. Dr. Luiz Migliano, 1986 - 05711-001

05 - Vila Cabore - Santana - São Paulo - SP - Brasil

cellep.com

mar@cellep.com.br



Rais

2. DAS RESPONSABILIDADES

2.1. As partes desde já declaram que a **CONVENIADA** não terá responsabilidade pelos pagamentos devidos pelos Empregados, Estagiários ou Dependentes, a qualquer título.

2.1.1 A **CONVENENTE** se compromete a celebrar individualmente com cada Empregado, Estagiário e Dependente que se matricular, Contrato de Prestação de Serviços – Curso Livre, que deverá conter, todos os direitos, obrigações e condições ao qual estará vinculado em decorrência do benefício deste Convênio.

2.2. Os valores dos cursos, bem como o calendário de aulas e atividades, a fixação de carga horária, designação de professores e profissionais de apoio, organização de classes, orientação didática, pedagógica e educacional, dentre outras providencias necessárias à prestação dos serviços de ensino de idiomas, são definidos pela **CONVENENTE**, a seu exclusivo critério, sendo que o Desconto Convênio será concedido sobre a Tabela de Preços anual da **CONVENENTE** vigente no ato da matrícula.

2.3. A **CONVENENTE** é responsável pela qualidade e condições dos cursos ministrados, bem como pelos tributos e despesas decorrentes deste Convênio, inclusive as obrigações de natureza trabalhista, social e previdenciária, decorrentes dos serviços efetuados por seus empregados.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A cada novo módulo, a **CONVENENTE** deverá solicitar aos Empregados, Estagiários e seus Dependentes a apresentação de crachá funcional ou documento equivalente que comprove sua vinculação com a **CONVENIADA**.

3.2. A **CONVENENTE** obriga-se a observar o disposto no presente Convênio em todas suas unidades, a fim de que as mesmas concedam os descontos aqui previstos.

3.3. A **CONVENIADA** compromete-se a divulgar este Convênio, bem como os descontos nele compreendidos, aos seus Empregados e Estagiários, através dos meios de que dispuser, devendo a **CONVENENTE** fornecer as informações que se fizerem necessárias.

4. DA VIGÊNCIA

cellep

A life-changing school

**MAD
CODE**

Tel: +55 11 3750-1502

End: R. Luís de Molins, 1565 - 05711-001

Horizonte - Almeida - São Paulo - SP - Brasil

cellep.com

madcode.com.br



4.1. O presente Convênio entra em vigor na data de sua assinatura e será válido por prazo indeterminado.

4.2. O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante aviso, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem incidência de quaisquer ônus ou penalidades.

4.3. Encerrado este Convênio, por qualquer motivo, os descontos dele decorrentes somente serão válidos até o final do Módulo já iniciado pelo Empregado, Estagiário e Dependente.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O presente Convênio é celebrado sem exclusividade, não excluindo o direito das partes em realizar convênios similares com outras empresas ou instituições de ensino.

5.2. Qualquer alteração, aditamento, inclusão ou suspensão de cláusula ou condição estabelecida neste Convênio, assim como o estabelecimento de outras condições, necessária ou acessória, deverá ser objeto de aditivo contratual a ser celebrado por escrito e que, uma vez assinado por ambas as partes, passará a integrar este Convênio, para todos os fins e efeitos de direito.

5.3. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Convênio, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

5.4. Este Convênio constitui o único acordo válido entre as partes. Quaisquer documentos, compromissos e avenças anteriores, orais ou escritos, e referentes ao objeto deste Convênio serão considerados cancelados e não afetarão ou modificarão quaisquer dos termos ou obrigações estabelecidas neste Convênio, sendo que as partes dão quitação recíproca em relação às avenças eventualmente existentes anteriormente.

5.5. O presente Convênio é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título.

5.6. As partes são entidades totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste Convênio poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo societário

cellep

A life-changing school

**MAD
CODE**

Tel. +55 (11) 399-9802

End. P. Dr. Carlos M. Johnson, 1501 - 05711-001

Itaquera - Morumbi - São Paulo - SP - Brasil

cellep.com

madcode.com.br



ou empregatício entre as partes, bem como entre os Funcionários e Estagiários de uma parte, e a outra parte.

5.7 As Partes declaram conhecer e se obrigam a seguir as normas de prevenção à corrupção, incluindo a Lei nº 12.846/2013 e seu regulamento. Adicionalmente, as Partes se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Convênio, não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

5.8 Todas as comunicações e notificações deverão ser encaminhadas aos endereços previstos no preâmbulo do presente Convênio e Ficha Cadastral (Anexa II), devendo as partes, em caso de mudança de endereço, notificar a outra imediatamente.

6. DO FORO

6.1 Fica eleito o foro central da cidade de São Paulo do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ou venha a ser, para conhecer as possíveis controvérsias oriundas deste Convênio.

E por estarem de acordo com os termos do presente Convênio, assinam o mesmo como manifestação de suas vontades, em 2 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 23 de abril de 2019.



Associação Brasileira de Pilotos de Helicóptero – ABRAPHE

Ricardo Martins Alves – Analista de Suporte Técnico

CPF: 342.211.278-21

ABRAPHE
Associação Brasileira de Pilotos de Helicóptero
CNPJ: 02.344.804/0001-33

cellep

A life-changing school

ABRAPHE

End: Rua ... 1001

... São Paulo - SP - Brasil

cellep.com
maquide.com.br



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CEL-LEP ENSINO DE IDIOMAS S.A.

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

[Handwritten signature]



A life-changing school



Tel - (11) 2504-5800
End - R. Dr. Luiz Miguel, 1986 - 05711-001
Barranda - Jd. Umbu - São Paulo - SP - Brasil

cellep.com
madcode.com.br

Anexo I

UNIDADES DO GRUPO CEL.LEP ENSINO DE IDIOMAS S.A.

Anexo I

UNIDADES DO GRUPO CEL.LEP ENSINO DE IDIOMAS S.A.

SÃO PAULO

ANÁLIA FRANCO: R. Professor João de Oliveira Torres, 520 - Jardim Anália Franco - São Paulo/SP - CEP 03337-010 - Fone: (11) 4380-1031 e (11) 4380-1032.

BERRINI: Av. Padre Antônio José dos Santos, 1558 - Berrini - São Paulo/SP - CEP 04563-004 - Fone: (11) 4380-1137 e (11) 4380-1138.

BROOKLIN: R. Bernardino de Campos, 164 - Brooklin Velho - São Paulo/SP - CEP 04620-000 Fone: (11) 4380-2010 e (11) 4380-2011.

HIGIENÓPOLIS: R. Sabará, 467 - Higienópolis - São Paulo/SP - CEP 01239-011 - Fone: (11) 4380-2037 e (11) 4380-2038.

ITAIM: R. Iguatemi, 120 - Itaim Bibi - São Paulo/SP - CEP 01451-011 - Fone: (11) 4380-1090 e (11) 4380-1091.

LAPA: R. Brigadeiro Gavião Peixoto, 73 - Alto da Lapa - São Paulo/SP - CEP 05078-000 - Fone: (11) 4380-2033 e (11) 4380-2034.

MOEMA: Av. Cotovia, 759 - Moema - São Paulo/SP - CEP 04517-002 - Fone: (11) 4380-2012 e (11) 4380-2013.

MORUMBI: Av. Jorge João Saad, 243B - Morumbi - São Paulo/SP - CEP 05618-000 - Fone: (11) 4380-2035 e (11) 4380-2036.

PANAMBY: Av. Dr. Guilherme Dumont Villares, 2476 - Jardim Londrina - São Paulo/SP - CEP 05640-004 - Fone: (11) 4380-1033 e (11) 4380-1034.

PARAÍSO: R. Desembargador Eliseu Guilherme, 266 - Paraíso - São Paulo - CEP 04004-030 - Fone: (11) 4380-1044 e (11) 4380-2054.

PAULISTA: Av. Paulista, 2006, 1º andar - Cerqueira César - São Paulo/SP - CEP 01310-200 - Fone: (11) 3294-2538.

PERDIZES: R. Monte Alegre, 1132 - Perdizes - São Paulo/SP - CEP 05014-001 - Fone: (11) 4380-2040 e (11) 4380-2039.

PINHEIROS: R. Capitão Antonio Rosa, 454 - Pinheiros - São Paulo/SP - CEP 01443-010 - Fone: (11) 4380-1035 e (11) 4380-1036.

SANTANA: R. Chemin Del Pra, 47 - CEP 02016-060 - Santana - São Paulo/SP - Fone: (11) 4380-1070 e (11) 4380-1071.

TATUAPÉ: R. Padre Estevão Pernet, 595 - Tatuapé - São Paulo/SP - CEP: 03315-000 - Fone: (11) 4380-1079 e (11) 4380-1080.

VILA MARIANA: R. Pedro de Toledo, 200 - Vila Mariana - São Paulo/SP - CEP 04039-000 - Fone: (11) 4380-9200 e (11) 4380-9201.

VILA OLÍMPIA: R. São Tomé, 86, 2º andar - Vila Olímpia - São Paulo/SP - CEP: 04551-080 - Fone: (11) 4380-1121 e (11) 4380-1122.

GRANDE SÃO PAULO

ALPHAVILLE: Al. Rio Negro, 967 - Ed Alpha Premium - Alphaville - Barueri/SP - Fone: (11) 4380-1278 e (11) 4380-1279.

CAMPINAS-TAQUARAL: Av. Dr. Heitor Penteado, 572 - Taquaral - Campinas/SP - CEP 13075-460 - Fone: (19) 3395-4321.

MAUÁ: R. Onze de Junho, 166 - Jardim Pilar - Mauá/SP - CEP 09360-010 - Fone: (11) 2526-0050.

PIRACICABA: R. Regente Feijó, 904 - Centro - Piracicaba/SP - CEP 13400-100 - Fone: (19) 3433-7444.

SANTO ANDRÉ: Av. Portugal, 740 - Jardim Bela Vista - Santo André/SP - CEP 09040-001 - Fone: (11) 4380-2014 e (11) 4380-2015.

SÃO BERNARDO: R. Continental, 369 - Jardim do Mar - São Bernardo do Campo/SP - CEP 09750-060 - Fone: (11) 4380-1068 e (11) 4380-1069.

SÃO CAETANO: Av. Goiás, 683 - Santo Antônio - São Caetano do Sul/SP - CEP 09521-310 - Fone: (11) 4380-2023 e (11) 4380-2024.

cellep

A life-changing school



Tel +55 11 3199-5802

End. R. Dr. Luiz Migliano, 1986 - 05711-001

Itapira - Morumbi - São Paulo - SP - Brasil

cellep.com

madcode.com.br

